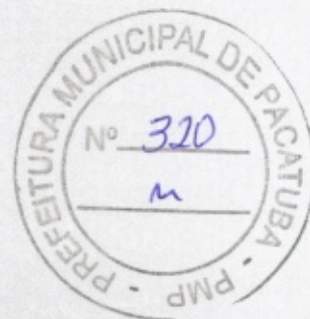




PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

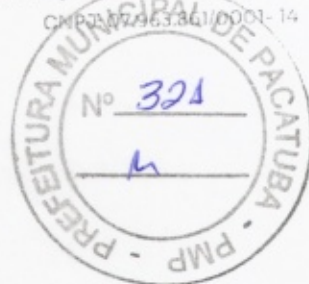
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro
CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

@prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br

CNPJ 07.963.361/0001-14



TERMO DE REFERÊNCIA- LEI 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo nº 01.013/2026

2. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DA PREFEITA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA – PACATUBAPREV

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

3.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de acesso à internet, por meio de links dedicados de fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE.** A solução deverá incluir segurança contra-ataques do tipo negação de serviço (DDoS), IP válido estático, e abranger os custos de instalação e locação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços. Os serviços serão destinados às Unidades Administrativas da Prefeitura de Pacatuba, pontos externos públicos municipais e praças públicas. A solução proposta deverá contemplar, no mínimo, 2 (dois) Sistemas Autônomos (AS) com pontos de troca de tráfego internacional. Adicionalmente, a empresa contratada deverá fornecer internet sem fio (Wi-Fi) em todos os prédios públicos abrangidos pela contratação, assegurando conectividade adequada às necessidades de cada local, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, prorrogável sucessivamente, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados de fibra óptica, em regime de Lote Único, com abrangência para todas as unidades administrativas essenciais e pontos públicos estratégicos da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE. Esta abordagem foi definida após um criterioso levantamento de necessidades e análise de mercado, que culminou na identificação da Contratação de Provedores de Internet via Fibra Óptica (ISP) como a alternativa mais eficaz para atender aos requisitos técnicos e operacionais de alta complexidade e criticidade.

5.2. A realização do Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada devido à sua competitividade, agilidade e flexibilidade, permitindo contratações escalonadas ao longo do ano para atender as diversas unidades e locais públicos.

5.3. A solução como um todo garante a conectividade de alta performance, estabilidade, segurança e disponibilidade ininterrupta, elementos cruciais para a modernização da gestão pública, a eficiência na prestação de serviços ao cidadão e a promoção da inclusão digital, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento nacional. A escolha de provedores de internet via fibra óptica justifica-se por uma série de fatores técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficácia da solução proposta e se alinham aos princípios de eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

5.4. Arquitetura da Solução e Cobertura Geográfica:

A infraestrutura será implementada em regime de Lote Único, conectando os seguintes pontos:

- **Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC):** Ponto principal de interconexão, localizado na sede da SEFIN.
- **Centro Administrativo (Secretaria de Educação - SEDUC):** Ponto redundante para a infraestrutura principal.
- **Hospital Municipal e Secretaria de Saúde (SESA):** Ponto crítico com necessidade de alta disponibilidade.
- **Pontos Externos Públicos Municipais:** Diversos equipamentos conforme listados no anexo deste Termo de Referência.
- **Praças Públicas:** Pontos estratégicos para provimento de acesso Wi-Fi público e gratuito.

A Contratada será integralmente responsável pela entrega da solução, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de toda a infraestrutura física e lógica, assegurando a cobertura necessária em zonas urbanas e rurais, conforme a demanda.

5.5. Características Essenciais da Conectividade e Justificativa Técnica:

A solução compreenderá links dedicados de fibra óptica com as seguintes especificações:

- **Links Principais e Redundantes (CTIC, Centro Administrativo, Hospital/SESA):** Velocidade simétrica mínima de 1000 Mbps (1 Gbps), garantindo capacidade robusta para operações críticas e sistemas de gestão.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Nº 323 @f/@prefeiturapacatuba
h www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

- **Links para Pontos Públicos Externos e Praças Públicas:** Velocidade simétrica mínima de 500 Mbps, otimizada para o atendimento de diversas unidades e usuários simultâneos.
- **Alta Disponibilidade (24x7) e Resiliência:** Acesso à internet disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) de tempo de restabelecimento de, no máximo, 4 (quatro) horas. A infraestrutura contará com, no mínimo, 2 (dois) Sistemas Autônomos (AS) com pontos de troca de tráfego (IXP) ou interconexões diretas, nacional ou internacionalmente, garantindo diversidade de rota e redundância para minimizar interrupções.
- **Infraestrutura Independente e Robusta:** Os links dedicados e redundantes terão rotas físicas e lógicas distintas, utilizando equipamentos de borda diferentes no provedor, para assegurar a independência e a continuidade dos serviços em caso de falhas localizadas.
- **Qualidade de Serviço (QoS):** Configuração de parâmetros de QoS (IEEE 802.1p, TCP/IP) para priorizar o tráfego essencial da Administração Pública, como sistemas de gestão, VoIP e telemedicina.
- **Flexibilidade de Tráfego:** Não haverá restrições de uso, volume de dados, portas lógicas ou tipos de serviços TCP/IP, permitindo a plena utilização para conexões VPN, VoIP e outras aplicações estratégicas. 5.6. Segurança e Endereçamento IP:

A segurança da rede será um pilar fundamental da solução, com as seguintes características:

- **Mitigação de Ataques DDoS:** Provisão de mecanismos eficazes para detecção e mitigação de ataques de Negação de Serviço Distribuída (DDoS) e similares, com capacidade para suportar ataques na escala de até 10 Gbps de tráfego. Isso visa proteger os serviços públicos contra paralisações e garantir a continuidade da largura de banda. A estratégia detalhada e recursos técnicos devem ser apresentados pela Contratada.
- **Endereços IPv4 Públicos e Estáticos:** Disponibilização de blocos de endereços IPv4 PÚBLICOS e ESTÁTICOS. O Link Principal receberá um bloco de, no mínimo, 16 (dezesseis) endereços, enquanto os Links Redundantes (Centro Administrativo e Hospital/SESA) terão 1 (um) endereço cada.
- **Filtragem de Tráfego:** Implementação de rigorosa filtragem de pacotes espúrios e tipos de ataques (incluindo DDoS), conforme as melhores práticas de segurança de rede (RFCs 2827 e 1918).
- **Resolução de Blacklists:** Em caso de IPs fornecidos identificados em blacklists por estarem associados a atividades maliciosas, a Contratada deverá fornecer novos IPs limpos e funcionais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus.
- **Acesso Seguro e Protegido:** Configuração de mecanismos de segurança para proibir acessos externos não autorizados aos equipamentos de rede (SSH, HTTP, HTTPS, SNMP, TELNET), garantindo que o acesso às configurações avançadas seja exclusivamente via protocolos criptografados (HTTPS, SSH ou equivalente em segurança). A DITEC deverá ter acesso de Administrador a todos os roteadores e pontos de acesso instalados.
- **Portal de Gerenciamento:** A Contratada deverá prover um ambiente web informatizado (portal de cliente), acessível via internet, que disponibilize gráficos e relatórios em tempo real (atualizados a cada 5 minutos, no máximo) detalhando a taxa de utilização dos links (banda), consumo de CPU, memória e conexões ativas dos equipamentos.
- **Sigilo e Proteção de Dados:** A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações e dos serviços, e a proteção de todos os dados processados, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

5.6. Infraestrutura de Equipamentos e Rede Wi-Fi e Justificativa Operacional:

A Contratada será responsável por todo o ciclo de vida dos equipamentos:

- **Fornecimento de Equipamentos:** Serão fornecidos e instalados equipamentos novos, de primeiro uso, em regime de comodato (exceto o rack de telecomunicações e acessórios, que serão cedidos em definitivo), incluindo: Optical Network Terminals (ONT), Roteadores de Borda e Pontos de Acesso Wi-Fi (Access Points - APs). Isso inclui ativos ópticos, roteadores, pontos de acesso (access points), rádios, nobreaks, racks de telecomunicações, caixas herméticas e linhas de transmissão de dados.
- **Padrões de Qualidade e Normas:** Toda a infraestrutura física (cabearamento, racks) e lógica deverá seguir as melhores práticas do mercado e as normas técnicas brasileiras, especialmente a ABNT NBR 14565 (Cabearamento Estruturado para Edifícios Comerciais e Data Centers) vigente, bem como suas respectivas padronizações.
- **Acondicionamento:** Os equipamentos ativos de rede deverão ser acondicionados em rack de telecomunicações apropriado e seguro. Na ausência de rack do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o rack, com acessórios (bandejas, régua de energia, etc.), cedendo-o em definitivo ao final do contrato, sem qualquer custo adicional.
- **Atualizações:** A CONTRATADA será responsável por proceder às atualizações de hardware/firmware/software que se fizerem necessárias para assegurar que a utilização de CPU e memória dos equipamentos não ultrapasse o limite de 50%. A versão do sistema operacional deverá ser a mais atual e estável disponível pelo fabricante.

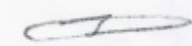
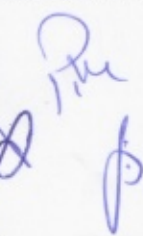
5.6.1. Rede Wireless (Wi-Fi) Abrangente:

- **Cobertura Completa:** Implementação de cobertura Wi-Fi completa e de alta qualidade em todas as áreas internas e externas adjacentes, de acesso público e/ou uso administrativo, dos prédios públicos e nas praças listadas no anexo deste termo de referência, sem "pontos cegos" significativos.
- **Tecnologia Avançada:** Utilização de APs de nível empresarial (Enterprise Grade), compatíveis com os padrões IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, com capacidade MIMO 4x4 (MU-MIMO), suporte a múltiplas redes (SSIDs) para segregação de tráfego (administrativo e público), e rede MESH para otimização de cobertura e resiliência.
- **Capacidade de Usuários:** Cada AP em prédios públicos deverá ter capacidade para suportar simultaneamente no mínimo 100 (cem) usuários por AP, com desempenho de 50 Mbps por usuário. Os APs Outdoor em praças públicas deverão suportar um mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) conexões concorrentes ativas.
- **Segurança Wi-Fi:** Implementação de WPA2/WPA3 Enterprise para rede administrativa e portal cativo personalizável com identidade visual da Prefeitura para a rede pública, com possibilidade de isolamento de cliente e configuração de VLANs para segregação de tráfego e segurança.

5.7. Gestão, Suporte Técnico e Monitoramento:

A solução prevê um modelo robusto de gestão e suporte:

- **Suporte Técnico Ininterrupto:** Atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), incluindo feriados e finais de semana, via número telefônico 0800 ou similar





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Instagram: @prefeiturapacatuba
Facebook: @prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

da Contratada, sendo o registro da chamada telefônica o marco inicial para a contagem dos prazos de atendimento e solução.

- **Tempo de Solução (TTR):** Máximo de 4 (quatro) horas para resolução de incidentes gerais e restabelecimento do serviço; excepcionalmente 2 (duas) horas para incidentes que envolvam configurações críticas de roteamento, QoS ou segurança (firewall).
- **Monitoramento Proativo pela DITEC:** A Contratada habilitará o monitoramento pela DITEC através do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), preferencialmente na versão SNMPv3, nos equipamentos e fornecerá acesso de Administrador a todos os roteadores e APs instalados. Será disponibilizado um portal web informatizado para monitoramento em tempo real (atualizado a cada 5 minutos) de utilização de links, CPU, memória e conexões ativas.
- **Gestão de Ocorrências e Relatórios:** A CONTRATADA deverá registrar no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Ocorrências (Service Desk) da CONTRATANTE todas as ações executadas para a resolução dos incidentes. A Contratada encaminhará relatórios técnicos mensais sobre desempenho da rede, mitigação de DDoS e conformidade com SLAs.
- **Paradas Programadas:** Comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sobre quaisquer paradas programadas para manutenção preventiva, atualizações de software ou adaptações na rede. Tais paralisações deverão ser agendadas para fora do horário comercial estendido (06:00 às 22:00 horas) e o limite anual para o somatório de todas as paralisações programadas será de 24 (vinte e quatro) horas.
- **Prazos de Implantação:** A Contratada apresentará um cronograma detalhado de implantação em até 5 (cinco) dias úteis. Os prazos máximos para ativação dos links variam de 20 (vinte) dias corridos por ponto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Pacatuba, por intermédio da Secretaria de Administração, pretende contratar serviços especializados de acesso à internet por links dedicados, para a organização e o fornecimento de infraestrutura necessária às diversas necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE, abrangendo a Diretoria de Tecnologia (DITEC), o Centro Administrativo, o Hospital Municipal, pontos externos públicos municipais e praças públicas. O objetivo desta contratação é garantir a execução dos serviços de conectividade com alto padrão de qualidade, segurança e acessibilidade, promovendo o fortalecimento da gestão pública, o incentivo à inclusão digital e o bem-estar da população.

6.2. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.2.1. Regularidade:

Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, financeira e técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.2.2. Execução e Qualidade:

Execução dos serviços e fornecimento da infraestrutura nos prazos, locais e condições estabelecidos, conforme especificações técnicas detalhadas e requisitos de qualidade. Todos os serviços e equipamentos devem ser entregues e montados em perfeitas condições de uso e segurança, atendendo às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

6.2.3. Substituição de Equipamentos e Pessoal:

Responsabilidade da fornecedora pela substituição, troca ou reposição de equipamentos com defeito, danificados, ou que não atendam às especificações e requisitos de segurança. Substituição por outro equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante e sem custo adicional. Garantia de substituição imediata de pessoal-chave (ex: responsável técnico, técnicos de rede/telecomunicações) em caso de ausência ou não conformidade, sem interrupção dos serviços.

6.2.4. Custos Inclusos:

Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários (federais, estaduais e municipais), comerciais e quaisquer outros incidentes sobre a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos, inclusive os relacionados à implantação, utilização, manutenção preventiva e corretiva e alocação de profissionais qualificados.

6.2.5. Vínculo da Proposta:

Todas as especificações (modelos, marcas, capacidades, qualificações, etc.) contidas na proposta vinculam a contratada, devendo ser integralmente observadas na execução contratual.

6.2.6. Conformidade Documental:

Obediência rigorosa às regras e condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência, Contrato, Proposta e seus documentos complementares.

6.2.7. Subcontratação:

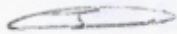
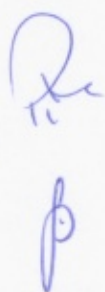
Admissibilidade: Admite-se a subcontratação parcial de infraestrutura de telecomunicações, desde que a empresa subcontratada seja detentora de autorização SCM da Anatel, vedada a subcontratação integral do objeto, permanecendo a licitante vencedora integralmente responsável pela execução, SLA e obrigações contratuais.

6.2.8. Natureza do Objeto:

Serviços especializados de fornecimento de acesso à internet por links dedicados, com elevado grau de complexidade e particularidade, envolvendo implantação de infraestrutura, gestão de rede e garantia de alta disponibilidade e segurança, em conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal.

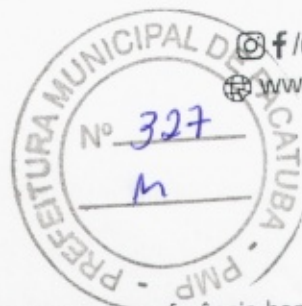
6.2.9. Regime de Execução:

Execução parcelada, conforme cronograma de implantação e demandas específicas por ponto de atendimento.





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Instagram: @prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

6.2.10. Pagamento:

Após a instalação, ateste e início de sua utilização, sendo realizado por transferência bancária. Mediante transferência bancária para conta indicada pela Contratada. Autorização de fornecimento/serviço e nota de empenho serão enviadas por e-mail ou sistema eletrônico.

6.3. Qualidade e Idade dos Equipamentos:

Todos os equipamentos (ONTS, roteadores, access points, racks, etc.) devem estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com idade compatível que assegure seu desempenho e segurança. A Contratada será responsável por proceder às atualizações de hardware/firmware/software que se fizerem necessárias. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues nas embalagens originais lacradas dos fabricantes.

6.3.1. Especificações Detalhadas da Infraestrutura:

- **Link Principal:** Deverá oferecer velocidade simétrica (upload e download) de, no mínimo, 1000 Mbps (1 Gbps), instalado no CTIC, com dupla abordagem por fibra óptica, rota física e ponto de conectividade distintos do link redundante. Disponibilização de bloco (pool) de, no mínimo, 16 (dezesesseis) endereços IPv4 PÚBLICOS e ESTÁTICOS.
- **Links Externos:** Velocidade simétrica mínima de 500 Mbps, com acesso exclusivo por fibra óptica. Fornecimento e instalação de, no mínimo, 3 (três) ativos de rede por ponto: Terminal de Rede Óptica (ONT), Roteador de Borda e Ponto de Acesso Wi-Fi (Access Point).
- **Links Praças Públicas:** Velocidade simétrica mínima de 500 Mbps. Utilização de Rack tipo III (caixa hermética) e Ponto de Acesso Wi-Fi Outdoor (Access Point Outdoor) com capacidade mínima de 250 conexões concorrentes ativas.
- **Links Redundantes (Centro Administrativo e Hospital/SESA):** Velocidade simétrica mínima de 1000 Mbps (1 Gbps), com dupla abordagem por fibra óptica, rota física e lógica distintas do link principal, e ponto de conectividade em equipamento diverso do link principal. Disponibilização de 1 (um) endereço IPv4 PÚBLICO e ESTÁTICO por link.
- **Rede Wireless (Wi-Fi) nos Prédios Públicos:** Cobertura completa e de alta qualidade em todas as áreas internas e externas adjacentes, de acesso público e/ou uso administrativo. Utilização de APs de nível empresarial (Enterprise Grade), compatíveis com padrões IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, com capacidade mínima de 100 (cem) usuários por AP.
- **Segurança da Rede:** Implementação de mecanismos eficazes de mitigação de ataques DDoS (até 10 Gbps), filtragem rigorosa de pacotes espúrios e tipos de ataques (DDoS), conforme RFCs 2827 e 1918. Acesso de Administrador da DITEC a todos os roteadores e pontos de acesso instalados, com acesso via protocolos criptografados (HTTPS, SSH).

6.3.2. Condições de Montagem e Desmontagem:

A Contratada será responsável por toda a logística de transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada instalação. Ao término da vigência contratual ou rescisão, a CONTRATADA será igualmente responsável

pela desinstalação completa e remoção de todos os equipamentos de sua propriedade, restaurando o local ao estado original, salvo itens cedidos em definitivo (ex: rack de telecomunicações e acessórios).

6.3.3. Manutenção e Assistência Técnica:

A Contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados. Fornecimento de assistência técnica e suporte operacional contínuo durante todo o período contratual, com suporte técnico ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), incluindo feriados e finais de semana, via número telefônico 0800 ou similar. Garantia de pronta resposta e solução para quaisquer falhas ou imprevistos técnicos, com Tempo de Solução (TTR) máximo de 4 (quatro) horas para incidentes gerais e 2 (duas) horas para incidentes críticos de rede.

6.3.4. Equipe de Produção e Suporte:

Deverá ser fornecida equipe técnica e operacional qualificada, para assistência técnica de pronta-resposta.

6.3.5. Licenciamentos e Regularizações:

Responsabilidade da Contratada por obter todas as licenças, alvarás, autorizações e certificações necessárias para a implantação e realização dos serviços, incluindo documentação comprobatória de licença junto aos órgãos competentes (ANEEL/ANATEL) para lançamento e fixação de fibra óptica em infraestruturas compartilhadas (postes ou outras), bem como negociar e obter o direito de passagem em todas as áreas (públicas ou privadas) definidas para o trajeto dos acessos de fibra óptica.

6.3.6. Disponibilidade:

Os serviços e equipamentos devem estar à disposição da Prefeitura Municipal durante todo o período de instalação, operação e manutenção, conforme cronograma pré-definido, inclusive em sábados, domingos e feriados, garantindo a disponibilidade mínima mensal de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento).

6.3.7. Limpeza e Conservação:

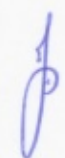
A Contratada será responsável pela conservação e limpeza da infraestrutura fornecida e pela limpeza da área de intervenção durante e após as instalações e manutenções, incluindo o descarte correto de resíduos.

6.3.8. Responsabilidade por Danos:

A EMPRESA VENCEDORA será responsável pelo perfeito estado de conservação de todos os equipamentos fornecidos e pela integral reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade do Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos ou equipamentos.

6.3.9. Equipamentos de Segurança e Normas:

Manter todos os equipamentos e procedimentos de segurança exigidos por Lei e pelas normas técnicas específicas em perfeitas condições e em conformidade. Adesão estrita às normas de segurança elétricas,





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



@prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

estruturais, sanitárias, e às normas de segurança para manuseio e instalação de infraestrutura de telecomunicações.

6.3.10. Interrupção dos Serviços:

A execução dos serviços não poderá sofrer interrupção, salvo por determinação expressa do Município ou nos casos expressamente previstos no Art. 137, inciso V, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021 (atraso superior a 60 dias dos pagamentos devidos pela Administração).

6.3.11. Encargos e Responsabilidades Legais:

Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e multas incidentes sobre suas operações e equipamentos. Assumir qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial imputável à Contratada, inclusive em relação a terceiros. Garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e subcontratados.

6.3.12. Comunicação e Preposto:

Prestar esclarecimentos e comunicar fatos/anormalidades que possam prejudicar a execução do serviço. Indicar preposto formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, com poderes para tomar decisões e resolver problemas.

6.3.13. Assistência Técnica e de Produção:

Disponibilizar canais de comunicação para assistência e suporte rápido durante todas as fases do serviço (instalação, operação e manutenção).

6.4. Disposições Gerais:

6.4.1. Natureza do Serviço:

Prestação de serviços contínuos de acesso à internet por links dedicados, fundamentais para a infraestrutura de comunicação e funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Pacatuba, incluindo fornecimento de equipamentos, gestão técnica, operacional e de segurança.

6.4.2. Equipamentos de Segurança:

Todos os equipamentos e a execução dos serviços devem seguir rigorosamente as normas de segurança vigentes para equipamentos de rede e telecomunicações.

6.4.3. Qualidade Superior:

Será aceito o fornecimento de equipamentos ou serviços de qualidade superior à especificada, desde que não haja custos adicionais para o Município e seja mantida a compatibilidade técnica e funcionalidade.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Instagram: @prefeiturapacatuba
Facebook: @prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

6.4.4. Escopo de Atuação:

Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, abrangendo todas as zonas urbanas e rurais de qualquer distrito do município, conforme a necessidade da Contratante e a abrangência geográfica da rede da Contratada.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os serviços serão executados nos locais determinados pela unidade gestora do Município de Pacatuba/CE, indicados na ordem de serviços; Prazo de início da execução do objeto licitado: MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários determinados pela unidade contratante.

7.4. A instalação e ativação do serviço LINK DE INTERNET DEDICADA (PRINCIPAL) no CTIC e dos serviços LINK DE INTERNET DEDICADA (REDUNDANTE - CENTRO ADMINISTRATIVO e SESA) deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Para os serviços LINK DE INTERNET DEDICADA (SECUNDÁRIA - EXTERNOS) e LINK DE INTERNET (PRAÇAS PÚBLICAS), o prazo máximo será de 20 (vinte) dias corridos para cada ponto/localidade, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

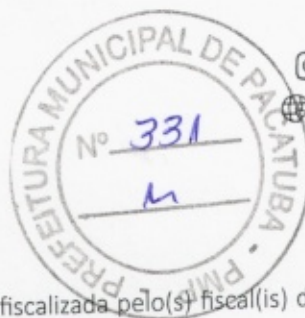
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila §5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Instagram: @prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



@prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal(is) técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência- TR.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa quando houver controvérsia sobre a execução do objeto.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

9.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

9.1.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimento de prorrogação de prazo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento necessários, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá do contrato deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) prova de regularidade aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) prova de regularidade do FGTS- CRF;
- 5) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



















- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços/aquisição deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 11.2. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 11.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 11.5. O prazo para o contratado solucionar inconsistências na execução do contrato, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será com definitivo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.7. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



f / @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

11.8. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado para adoção das providências cabíveis.

11.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa.

11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/21.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).



12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser mais utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global** Modo de Disputa: Aberto.

13.2. Forma de Fornecimento;

13.2.1. A execução será mensalmente, conforme solicitação da contratante, descrito na Ordem de Serviços enviada a contratada.

13.3. Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021)

13.3.1. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, no ato de cadastro na plataforma eletrônica BLL Compras, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor equivalente a **1% (um por cento)** do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, isoladamente ou de forma combinada.

13.4. DO TESTE DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Após a fase de lances, a Agente de Contratação registrará na plataforma da BLL, a data limite para realização do teste de demonstração Técnica, com a finalidade de comprovar, de forma prática e objetiva, a **aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de desempenho** estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, que será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar, sob pena de desclassificação.

13.4.2. Para a realização do teste, o licitante provisoriamente vencedor deverá disponibilizar todos os meios técnicos necessários, incluindo, quando aplicável:

- link de acesso à internet demonstrativo;
- ambiente de testes ou homologação;
- acessos administrativos (login e senha);
- documentação técnica e instruções de uso;
- ferramentas de monitoramento, gerenciamento e segurança da rede.

13.4.3. A demonstração técnica deverá permitir a verificação prática, dentre outros aspectos pertinentes ao objeto, dos seguintes requisitos:
a) capacidade de fornecimento de link dedicado, simétrico e com garantia integral de banda;
b) mecanismos de monitoramento e supervisão proativa da rede;
c) funcionalidades de segurança da informação, incluindo mitigação de ataques cibernéticos do tipo DDoS;



- d) compatibilidade com regras de firewall e proxy adotadas pela Administração;
- e) capacidade de gestão, escalabilidade e continuidade dos serviços.

13.4.4. As funcionalidades e recursos apresentados deverão ser instalados ou demonstrados em **ambiente da Contratante** ou em ambiente controlado disponibilizado pelo licitante, cuja instalação, configuração e execução dos testes serão **acompanhadas e supervisionadas pela Equipe de Avaliação** designada pela Administração.

13.4.5. A não apresentação, não instalação ou impossibilidade de demonstração das funcionalidades e recursos exigidos, dentro do prazo estabelecido, **ensejará a desclassificação da proposta**, sem prejuízo da convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

13.4.6. O local para realização da verificação de conformidade será, preferencialmente, a **sede da Secretaria de Administração e Finanças**, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Centro, Pacatuba/CE.

13.4.7. A critério da Administração, o Teste de Demonstração Técnica poderá ser realizado **de forma remota**, por meio de link de acesso previamente disponibilizado pelo licitante.

13.4.8. O resultado da análise será formalizado por **Parecer Técnico da Equipe de Avaliação**, que se manifestará de forma expressa, motivada e conclusiva, nos seguintes termos:

a) **EM CONFORMIDADE** – quando a solução demonstrada atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança previstos neste Termo de Referência;

b) **EM DESCONFORMIDADE** – quando a solução não atender, total ou parcialmente, aos requisitos exigidos, com indicação detalhada e fundamentada das inconformidades verificadas.

13.4.9. O Teste de Demonstração Técnica consistirá na apresentação prática da solução ofertada, podendo ser utilizado ambiente de testes do próprio licitante, sendo facultado à Equipe de Avaliação formular questionamentos e solicitar esclarecimentos durante a demonstração, de modo a verificar o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4.10. Durante o Teste de Demonstração Técnica, poderá ser solicitada a apresentação de **qualquer funcionalidade, recurso ou característica técnica** prevista nas especificações do objeto, independentemente de constar em roteiro prévio, desde que relacionada aos requisitos da contratação.

13.4.11. Todos os custos, despesas e recursos necessários à realização do Teste de Demonstração Técnica correrão **exclusivamente por conta do licitante provisoriamente vencedor**, não sendo devida qualquer indenização ou reembolso pela Administração.

13.4.12. A aprovação no Teste de Demonstração Técnica **não exime** o licitante provisoriamente vencedor da obrigação de comprovar o atendimento a **todos os requisitos de habilitação** exigidos no Edital e neste Termo de Referência.

13.4.13. Concluído o Teste de Demonstração Técnica com resultado **EM CONFORMIDADE**, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante provisoriamente vencedor para apresentação dos documentos de habilitação, dando seguimento regular ao certame.

13.4.14. Na hipótese de o licitante ser declarado **EM DESCONFORMIDADE**, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, para a realização do respectivo Teste de Demonstração Técnica, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.

13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

13.5.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

15.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

15.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.5.5. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.6. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

13.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.6.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

13.6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



f / @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

13.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

13.7.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.7.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

13.7.3. A exigência no subitem 13.7.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.7.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

13.7.5. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

13.7.6. Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital — SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital — SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — INRFB.

13.7.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.7.8. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

13.7.9. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

13.7.10. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

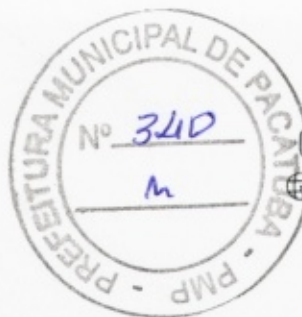
13.8.1. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADOS OU CERTIDÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, assim entendidos: prestação de serviço de internet através de link dedicado.

13.8.2. Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Administração poderá realizar diligências requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

13.8.3. Apresentar documento que comprove a outorga concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto à ANATEL.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



f / @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

13.9. DEMAIS DOCUMENTOS:

13.9.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por titular ou representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

13.9.4. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

13.9.5. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.9.6. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

14.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. O fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Instagram: @prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. Dar causa à inexecução total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no curso da execução do contrato;

15.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

15.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.2.3;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 15.2 a 15.14. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2 a 15.14, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

15.16. Na aplicação das sanções serão consideradas:

15.17. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.18. As peculiaridades do caso concreto;

15.19. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.20. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.21. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.24. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.25. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

15.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.29. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A pauta com as quantidades encontra-se em Anexo a este Termo de Referência-TR.

16.2. O valor global da contratação está estimado em R\$ 2.083.200,00 (dois milhões, oitenta e três mil e duzentos reais).

16.3. O valor da contratação foi estimado por meio de consulta no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Portal da Transparência dos Municípios, sendo adotado o menor preço por lote.

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Unidades Administrativas;





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



f/ @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

17.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
GABINETE DA PREFEITA	02.01.04.122.2001.2.001	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	04.01.08.122.2014.2.230	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
	04.02.08.244.1020.2.240	3.3.90.40.00	1.660.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	03.01.27.812.1023.2.153	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
	03.02.12.122.2013.2.038	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.01.04.122.2002.2.003	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	07.01.13.122.2009.2.025	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL (IPMP)	08.01.09.122.2005.2.017	3.3.90.40.00	1.802.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.01.10.122.2003.2.005	3.3.90.40.00	1.500.100.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	10.01.20.122.2006.2.019	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.01.23.122.2007.2.021	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL	12.01.06.122.2010.2.027	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	16.01.18.122.2008.2.023	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.01.04.122.2012.2.034	3.3.90.40.00	1.500.0000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	13.01.23.122.2016.2.042	3.3.90.40.00	1.500.0000.00

Pacatuba/CE, 01 de junho de 2026

JOSE ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



@f/@prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE - ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. MBPS MENSAL	VALOR UNIT. (MB)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Prestação de serviço de conexão para prover link de acesso dedicado de Internet por meio de fibra ótica para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Pacatuba, incluindo instalação, configuração e manutenção.	MÊS	12	78	40.000	R\$ 4,34	R\$ 173.600,00	R\$ 2.083.200,00



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



f/ @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL	PONTO/LINK	MEGAS
GABINETE- RUA JOSUE MATEUS FIGUEIREDO, Nº 293- CENTRO- CEP: 61.801-215	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- GABINETE	1	500
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL (IPMP)	PONTO/LINK	MEGAS
IPMP- RUA CORONEL JOÃO CARLOS, Nº 346- CENTRO- CEP: 61.801-21	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- IPMP	1	500
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PONTO/LINK	MEGAS
ADM- CORONEL JOÃO CARLOS, Nº 345- CENTRO- CEP: 61.801-225	1	1.000
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- ADM	1	1.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	PONTO/LINK	MEGAS
CEI ANA ASSUNÇÃO CAVALCANTE- RUA 2, S/N – JEREISSATI II	1	500
E.E.I.F. CHIQUINHA SOARES CAMPOS- CE-060- FORQUILHA, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500
FRANCISCA DE ALBUQUERQUE LIMA (D. ANCOR)- RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA 225, SÃO BENTO (AO LADO DA ARENINHA SÃO BENTO)	1	500
CEI JOSÉ RODRIGUES- RUA MARIA DAS DORES, S/Nº- JEREISSATI II	1	500
CEI MÃE RITA- RUA AFONSO XAVIER, 93- ALTO SÃO JOÃO	1	500
CEI MAE RITA ANEXO- RUA FRANCISCO LOPES SOBRINHO, 2601 ALTO SÃO JOÃO	1	500
CEI MARIA JOSÉ NOBRE- RUA 20, S/Nº, CONJ. STA. MARTA, VILA DAS FLORES	1	500
CEI NOVA PAVUNA- RUA FRAN CARIOCA DE FARIAS, Nº 35- PAVUNA	1	500
CEI SEN.CARLOS JEREISSATI- AV. XV, S/Nº- JEREISSATI II	1	500
E.E.I.TIO CÉLIO- R. SANTO ANTÔNIO, 72- MONGUBA	1	500
CEI VALDERINA BOTELHO DO CARMO- CAPITÃO MANOEL MEDEIROS, PACATUBA, CEARÁ (AO LADO DA CASA DE RAÇÃO)	1	500
E.E.I.E.F.ANA ALBUQUERQUE CAMPOS- R. DEZOITO, SN- CJ C- JEREISSATI I, PACATUBA- CE, 61900-680	1	500
E.E.I.E.F. ÂNGELA COSTA CAMPOS- 385 AV. XXV PACATUBA, CEARÁ	1	500
E.E.F. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PONTE – RUA JOSÉ FRANKLIN, 4, ALTO SÃO JOÃO	1	500
E.E.F. CLOVIS DE CASTRO –CERU- RUA CLÓVIS DE CASTRO PEREIRA, 235, PAVUNA	1	500
E.E.F. CRISPIANA DE ALBUQUERQUE- RUA RAIMUNDO SIQUEIRA, Nº1819, CENTRO /SEDE	1	500
E.E.I.F. FIRMINO DE ABREU LIMA- ALTO FECHADO, PAVUNA, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500
GÉLIA DA SILVA CORREIA- AV. JOSÉ GUILHERME, 1055, PAVUNA	1	500
E.E.I.F. HERÓIS DO TIMBÓ- 138 R. ARAÚJO E SILVA PACATUBA, CEARÁ	1	500
JARDIM BOM RETIRO- AV. ARARUNA- BOM RETIRO- PAVUNA	1	500
JARDIM BOM RETIRO- RESIDENCIAL ORGULHO DE CEARÁ	1	500



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



@f/prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

E.E. I.E.F. JOANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA- RUA CAPITÃO MANOEL MEDEIROS, SÃO JOSÉ/SEDE	1	500
E.E.I.F. JOÃO PAULO SAMPAIO DE MENEZES- RUA 74, S/Nº JEREISSATI II	1	500
E.E. I.E.F. JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA- AV. XXIII, S/Nº SETOR H, JEREISSATI II (491 AV. XX)	1	500
E.E.F. MAJOR ASSIS NEPOMUNCENO- RUA PEDRO ALVARES CABRAL, MONGUBA	1	500
E.E.I. F. MANUEL PONTES DE MEDEIROS- RUA JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, 246, SÃO BENTO	1	500
E.E.F. MANOEL ROSENDO FREIRE- RUA 17, Nº 11 STA. MARTA, VILA DAS FLORES	1	500
E. E.I.F. MARIA DE SÁ RORIZ- CE-060, Nº 661-MONGUBA	1	500
E.E.I.F. MARIA MIRTES HOLANDA DO VALE- RUA 2, S/Nº JEREISSATI III	1	500
E.E. I. F MARIA GUIOMAR BASTOS CAVALCANTE- RUA TOPÁZIO ,331, VELHO TIMBÓ, PAVUNA	1	500
MARIA MOCINHA ROCHA SÁ- 985 AV. DAS MONGUBEIRAS PACATUBA, CEARÁ	1	500
NELLY DE LIMA EMELO- R. DOIS, 293- CJ C- CONJ. JEREISSATI 3, PACATUBA- CE, 61900-970	1	500
E.E F. PEDRO DE SÁ RORIZ- RUA ZULEIDA DE SÁ RORIZ, Nº 18 PAVUNA	1	500
E.E.I.F. RAIMUNDA DA CRUZ ALEXANDRE – SITIO PARAÍSO, SERRA ARATANHA	1	500
VICENTE FERRER DE LIMA – RODOVIA EDSON QUEIROZ, 1953/ SÃO LUIZ	1	500
E.E.I.F. WALNEY DO CARMO LOPES – AV. GOV. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE, 1533 PARQUE QUANDÚ/SEDE	1	500
BRINQUEDOTECA- RUA JOAQUIM LOPES SOBRINHO, S/N	1	500
CASA DO SELO – RUA CEL. JOSÉ LIBÂNEO, 411- CENTRO	1	500
CASA DOS CONSELHOS – R. MAJ. CRISANTO DE ALMEIDA, 2016- CENTRO, PACATUBA	1	500
SEDE DA SECRETARIA – R. CORONEL JOSÉ LIBANELO, Nº S/N- CENTRO	1	1000
ALMOXARIFADO – RUA ANTONIO FERRER DE LIMA S/N	1	500
CEAMP – AV. B S/N – JEREISSATI III.	1	500
CRECHE BENJAMIM, RUA PROJETADA B, JEREISSATI III	1	500
ESCOLA 12 SALAS, AV. PAISAGÍSTICA, S/N	1	500
COORDENADORIA DE ESPORTE, TRAVESSA VERDES MARES S/N	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- SEMEEJ	45	23000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- RUA JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE, 83, PRACINHA CE	1	500
CASA DA MULHER PACATUBANA – RUA FRANCISCO VALBERTO DA SILVA, 35, CARNAUBINHA	1	500
CENTRO POP- RUA JOÃO CLEMENTE DE SOUSA, 1460, CENTRO	1	500
CONSELHO TUTELAR – RUA JOSÉ MATEUS FIGUEREDO, 305 CENTRO	1	500
CRAS JEREISSATI- AVENIDA MARGINAL NORDESTE, S/N, JEREISSATI II	1	500



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Instagram: @prefeiturapacatuba
Facebook: @prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

CRAS PAVUNA- RUA CLOVIS DE CASTRO, 67, PAVUNA	1	500
CRAS SEDE – RUA CAPITÃO MANOEL MEDEIROS, 2841, ALTO SÃO JOÃO	1	500
CREAS – RUA MAJOR CICERO FRANKLIN, 2044, CENTRO- PACATUBA	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- ASSISTÊNCIA	8	4000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PONTO/LINK	MEGAS
SECULT- RUA CORONEL JOÃO CARLOS, Nº 339- CENTRO- CEP: 61.801-225	1	500
SECULT – CENTRO CULTURAL JUVENAL GALENO / AVENIDA XVIII – Nº18 – JEREISSATI II.	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- CULTURA	2	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SDE	PONTO/LINK	MEGAS
SINE- CFP- TRAVESSA MARIA DAS DORES- Nº 17- JEREISSATI II- PACATUBA	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- SDE	1	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PONTO/LINK	MEGAS
SETUR – BALNEARIO BICA DAS ANDREAS – RUA CARLOS DA COSTA CARMO – Nº493 – PACATUBA-CE	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- TURISMO	1	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PONTO/LINK	MEGAS
SEINFRA – CORONEL JOÃO CARLOS, Nº 339- CENTRO- CEP: 61.801-225	1	500
SEINFRA – SUB-PREFEITURA JEREISSATI II – RUA 74, Nº 880	1	500
SEINFRA – PRAÇA DO ALTO SÃO JOÃO – RUA FRANCISCA LOPES SOBRINHA	1	500
SEINFRA – PRAÇA DA MATRIZ- R. MAJ. CRISANTO DE ALMEIDA- CENTRO, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500
SEINFRA – PRAÇA DA FONTE- 61800-000, R. MAJ. CRISANTO DE ALMEIDA, 1871-1905- CENTRO, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500
SEINFRA – PRAÇA MAIS INFÂNCIA- R. CEL. JOSÉ LIBÂNIO, 252- CENTRO, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500
SEINFRA – PRAÇA DA IGREJA DE SÃO BENTO – RUA AURORA GAUDENCIO DE SOUSA	1	500
SEINFRA – PRAÇA DA PAVUNA- R. SÃO FRANCISCO, 402- CENTRO, PACATUBA- CE, 61809-115	1	500
SEINFRA – PRAÇA ALVORADA- R. TOPAZIO, 297- ALVORADA, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500
SEINFRA – PRAÇA BOA VIZINHANÇA- MONGUBA, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Instagram: @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

SEINFRA – PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – AV. F, 111- CONJ. JEREISSATI 3, PACATUBA- CE, 61900-440	1	500
SEINFRA – PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO JEREISSATI- R. 73, 1121- SEN. CARLOS JEREISSATI, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500
SEINFRA – PRAÇA GERARDO MACHADO DE MELO- R. OITENTA, 10- SEN. CARLOS JEREISSATI, PACATUBA- CE, 61800-000	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- INFRA	13	6500
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL	PONTO/LINK	MEGAS
SEGURANÇA- R. URBANO PINHEIRO PÍMENTEL, 1500- CENTRO, PACATUBA – CEP: 61.801-215	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS- SEGURANÇA	1	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	PONTO/LINK	MEGAS
SEMAM- CARLOS DA COSTA CARMO ,2064 CEP: 61801-220	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS	1	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	PONTO/LINK	MEGAS
SDA- RUA CAIO CID, Nº 2034 – CENTRO- CEP: 61.801-230	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS	1	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PONTO/LINK	MEGAS
AV. CAPITÃO MANOEL MEDEIROS, Nº S/N- PARQUE ARATANHA- CEP: 61.801-210	1	500
CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	1	500
TOTAL DE PONTOS E MEGAS	2	1000

TOTAL DE PONTOS/LINKS	TOTAL DE MEGAS
78	40.000

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



f/ @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

ANEXO III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS
02.01.04.122.0001.2.002.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	1	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 26.040,00				

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL (IPMP)			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS
08.01.09.122.0001.2.022.0000	3.3.90.40.00	1.802.0000.00	1	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 26.040,00				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS
14.01.04.122.0001.2.131.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	1	1.000 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 52.080,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS
03.01.04.122.0001.2.038.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	2	500 MB
03.02.12.122.0001.2.043.0000	3.3.90.40.00	1.500.1001.00	4	500 MB
			1	1.000 MB
03.03.12.361.0008.2.060.0000	3.3.90.40.00	1.540.0000.00	17	500 MB
03.03.12.365.0011.2.063.0000	3.3.90.40.00	1.540.0000.00	12	500 MB
03.03.12.365.0011.2.065.0000	3.3.90.40.00	1.540.0000.00	9	500 MB



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



Instagram: @prefeiturapacatuba
Facebook: @prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 1.197.840,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
04.01.08.122.0001.2.069.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	8	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 208.320,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
07.01.23.695.0001.2.110.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	2	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 52.080,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
11.01.04.122.0001.2.025.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	1	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 26.040,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
15.01.23.695.0001.2.132.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	1	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 26.040,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
--	--	--	--------------------	---------------------------

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



@prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

05.01.04.122.0001.2.097.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	13	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 338.520,00				

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
12.01.06.122.0001.2.031.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	1	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 26.040,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
16.01.04.122.0001.2.312.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	1	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 26.040,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
09.01.10.122.0001.2.008.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	2	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 52.080,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			QUANT. PONTOS/LINK	QUANT. DE MEGAS POR PONTO
10.01.20.122.0001.2.015.0000	3.3.90.40.00	1.500.0000.00	1	500 MB
VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 26.040,00				

+